



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de São Miguel das Matas/BA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados, em Consultoria no Gerenciamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas no exercício financeiro de 2023.
Licitante: BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546 CNPJ: 24.856.836/0001-50
Data da Homologação: 01 de fevereiro de 2023
Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)



Processo: 16097/e23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6ebdb91e-4a58-4ba7-a4b8-16f066bdfec9



Certificado de conclusão

Certificamos que

MONIQUE ANDRADE COUTO

Concluiu o **CURSO "O PREGÃO E AS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/21**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 08 e 09 de novembro de 2022, 100% presencial, carga horária de 12 (doze) horas, com aproveitamento de 93,33 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 30 novembro 2022



1876347-5910-4712-b45e-40e70a0000d7

08 nov - Terça

08h

Credenciamento

09h

A importância da transparência no Pregão

Palestrante: Diego Melo

09h45

O dever de licitar

Palestrante: Rafael Logrado

10h30

O planejamento do pregão

Palestrante: Delza Assis

11h15

A formalização da solicitação da despesa no Pregão

Palestrante: Heraldo Passos Jr.

12h

Almoço

14h

A formalização da estimativa do preço e dos atos complementares da fase preparatória

Palestrante: Heraldo Passos Jr.

14h45

Sistema de Registro de Preços

Palestrante: Rafael Logrado

15h30

Aplicação da estrutura nacional da micro-empresa e da empresa de pequeno porte ao pregão

Palestrante: Delza Assis

Programação

09 nov - Quarta

09h

A fase externa do pregão

Palestrante: Rafael Logrado

10h30

A aplicação das normas de Compliance ao processo licitatório

Palestrante: Delza Assis

11h15

Dispensa de Licitação e Pregão eletrônico

Palestrante: Rafael Logrado

12h

Almoço

14h00

A gestão dos contratos administrativos

Palestrante: Delza Assis

14h45

A responsabilidade civil dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação pública

Palestrante: Heraldo Passos Jr.

15h30

A responsabilidade criminal dos agentes públicos envolvidos no processo licitatório

Palestrante: Cristiano Lázaro

15h30

Encerramento: Apresentação artística e Network entre os participantes



Processo: 16097e23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: 6ebdb91e-4a58-4ba7-a4b8-f6f066bdfec9



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Processo: 16097/23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/app/validaDoc.aspx?Codigo-do-documento=66b9b91e-4558-4ba7-a4b8-f6f06b6dfec0>

Câmara Municipal de São Miguel das Matas

Quinta-feira • 5 de Janeiro de 2023 • Ano XIV • Nº 401

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 31



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Gomes Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTLBMJMXNZDBNDJFNJAWRE



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Praça Orlando Spinola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba
CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380
CNPJ nº42.242.628/0001-43

**PORTARIA Nº 008/2023
DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

**“Nomeia composição de Comissão
de Contratação da CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS
MATAS, para o exercício financeiro
de 2023 e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel das Matas, nos termos da Lei 14.133/2021:

**I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MONIQUE ANDRADE COUTO**

**II – EQUIPE DE APOIO
GEISA SANTOS SANTA CRUZ
GIRLANE MOURA BATISTA SOUZA**

**III – MEMBRO SUPLENTE
ZENAIDE DOS SANTOS**

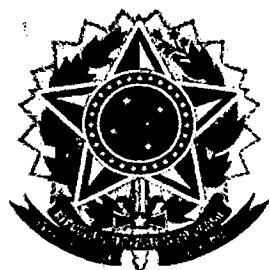
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS - BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

**JOSÉ GOMES VIEIRA
- Presidente da Câmara-**

**VALDECI MAIA DA FONSECA BARRETO
- 1º Secretária -**



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Processo: 16097e23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6ebdb91e-4a58-4ba7-a4b8-f6f06bdfec9

Câmara Municipal de São Miguel das Matas

Quinta-feira • 5 de Janeiro de 2023 • Ano XIV • Nº 401

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 31



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Gomes Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTLBMJMXNZDBNDJFNJAWRE



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro – São Miguel das Matas – BA
CEP 44.580-000 – Telef. (75) 3676-2380

**PORTARIA Nº. 007
DE, 04 DE JANEIRO DE 2023**

“Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel das Matas, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos relacionados a licitações e contratos administrativos, instituindo manual de práticas e procedimentos pertinentes”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de São Miguel das Matas para a compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º e no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Manual de Práticas Administrativas que regulamenta normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser aplicado no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel das Matas, nos processos administrativos de contratações diretas e processos licitatórios.

Art. 2º. As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel das Matas serão regidas pelos procedimentos instituídos por esta Portaria, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Parágrafo Único. Os regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal serão aplicados e observados na realização das contratações da Câmara Municipal de São Miguel das Matas sempre que houver expressa previsão nesse sentido em regulamento, em decisão de autoridade competente, em disposições do edital, contrato ou aviso de contratação direta.

Art. 3º. Integram esta Portaria os seguintes anexos:

I - Anexo I – Plano de Contratações Anual;



II - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Anexo III - Termo de Referência;

IV - Anexo IV - Pesquisa de preço;

V - Anexo V - Gestão e fiscalização de contratos; e

VI - Anexo VI - Dispensa Eletrônica.

Art. 4º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas, entre servidores possivelmente ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação e documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

V - PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantagem da prorrogação contratual.

VI - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII - PREÇO ESTIMADO: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

VIII - REQUISITANTE: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IX - SETOR TÉCNICO: agente ou setor com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado;

X - SOBREPREGO: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço,





- I** - justificativa da necessidade da contratação;
- II** - descrição sucinta do objeto;
- III** - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV** - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- V** - nome do setor requisitante com a identificação do responsável.

Parágrafo Único: Os setores requisitantes poderão preencher documentos de formalização de demandas, conforme o formulário padrão em anexo, e encaminhar à Diretoria Administrativa, até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para fins de composição do Relatório Geral de Demandas.

Art. 5º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o Diretor Administrativo preencherá o Relatório Geral de Demanda com as seguintes informações:

- I** - bens e serviços contratados em exercícios anteriores, acompanhados dos quantitativos contratados e quantitativos efetivamente adquiridos;
- II** - consolidação das demandas dos requisitantes;
- III** - descrição sucinta dos objetos que serão contratados;
- IV** - justificativa da necessidade da contratação;
- V** - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- VI** - estimativa preliminar de valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- VII** - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;
- VIII** - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º. O Diretor Administrativo realizará um levantamento e estudo junto a todos os setores e gabinetes da Câmara Municipal de São Miguel das Matas, a fim de elaborar o relatório geral de demandas, que constitui documento básico para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 2º. O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas poderá designar servidor para auxiliar a Diretoria Administrativa na execução do levantamento e consolidação de dados e informações previsto no §1º deste artigo.

Art. 6º. As informações de que trata o art. 4º serão encaminhadas à Diretoria Administrativa até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anuais.

Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, a Diretoria Administrativa consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I** - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II** - adequar e consolidar o plano de contratações anual;
- III** - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.



§ 1º. Após a realização dos estudos e levantamentos previstos no §1º do art. 5º, bem como a consolidação das demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, o Diretor Administrativo concluirá o Relatório Geral de Demandas.

§ 2º. O relatório Geral de Demandas constitui peça fundamental para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 3º. A partir do Relatório Geral de Demandas, o Diretor Administrativo concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas em exercício.

Art. 8º. O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 9º. A Administração poderá criar seu próprio sistema, que poderá constituir a ferramenta informatizada para elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 10º. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária da Câmara Municipal de São Miguel das Matas; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 11º. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa da autoridade competente.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Pública.

Art. 12º. Na fase de planejamento dos processos de contratação direta e dos processos licitatórios, a Diretoria Administrativa verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

§ 1º. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação.

§ 2º. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 11.

Art. 13º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 2º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser formulado pela Diretoria Administrativa, conforme as diretrizes desta Portaria, e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda encaminhado pelo Requisitante.

§ 1º. A Diretoria Administrativa poderá solicitar o auxílio do Requisitante, ou do setor técnico relacionado à demanda, para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§ 2º. A não participação do Requisitante, quando solicitada, deverá ser formalmente justificada.

§ 3º. Quando não houver setor ou agente técnico relacionado ao objeto da demanda, verificando-se tal necessidade para a formulação do Estudo Técnico Preliminar, a Administração poderá promover a contratação de empresa ou profissional da área correspondente, ou poderá requisitar colaboração de outro órgão do Município.

Art. 3º. O Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pela Câmara Municipal de São Miguel das Matas.

§ 1º. Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pela Diretoria Administrativa, quando a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

§ 2º. Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

§ 3º. Compete à Equipe de Apoio deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar na hipótese de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 4º. O Estudo Técnico Preliminar deve conter as seguintes assinaturas:

I – Da Diretoria Administrativa;

II – Do agente ou setor técnico que tenha participado da sua elaboração, se for o caso.

Parágrafo único. O Requisitante poderá coincidir com o setor técnico, se a demanda partir do setor que detenha habilidade e competência técnica na área correspondente ao objeto a ser contratado.

Art. 5º. O Estudo Técnico Preliminar deverá consolidar as seguintes informações:

I - informações básicas;

II - descrição da necessidade da contratação;

III - Setor requisitante;

IV - requisitos da contratação;



V - levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas;

VI - descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VII - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhada das memórias de cálculo e/ou dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VIII - projeção aproximada do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - contratações correlatas ou interdependentes;

XI - alinhamento entre a Contratação e o Planejamento;

XII - benefícios a serem alcançados com a contratação;

XIII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;

XIV - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando o aplicável;

XV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX e XV do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos, deverão ser apresentadas as devidas justificativas.

Art. 6º. São diretrizes gerais para a realização do Estudo Técnico Preliminar:

I - examinar os normativos que disciplinam os objetos a serem contratados, de acordo com a sua natureza;

II - analisar a contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente;

III - avaliar a necessidade de classificar o documento nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Art. 8º. São diretrizes específicas a cada elemento do Estudo Técnico Preliminar:



I - são consideradas informações básicas o número do ETP, a indicação do principal responsável por sua elaboração e a categoria do objeto (bens, serviços, obras e serviços especiais de engenharia, locação de imóveis ou alienação).

II - para se descrever a necessidade da contratação, deve ser analisada a justificativa fornecida pelo Setor Requisitante, considerando-se o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

III - para a definição dos requisitos da contratação, deve-se:

- a) elencar os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade;
- b) observar os elementos técnicos e mercadológicos da solução escolhida;
- c) definir e justificar se a contratação é de natureza continuada;
- d) avaliar a duração inicial do contrato, especialmente se for de natureza continuada;
- e) identificar as soluções de produto/serviço que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se as exigências indicadas são realmente indispensáveis, de modo a avaliar o afastamento ou a flexibilização de tais requisitos, com vistas ao aumento da competitividade;

IV - para o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

- a) devem ser levados em conta aspectos atinentes à eficiência e economicidade, contemplando, necessariamente, o ciclo de vida do objeto e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- b) devem ser consideradas diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- c) quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa;

V - a descrição da solução escolhida deve ser precisa e suficiente para que a Equipe de Apoio compreenda o objeto que será contratado.

VI - para se estimar as quantidades, deve-se:

- a) definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) utilizar informações de contratações anteriores, se for o caso;
- c) incluir nos autos, quando possível, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

VII - a Diretoria Administrativa é responsável pela justificativa da projeção aproximada do valor da contratação, bem como das projeções de valor das demais soluções analisadas.

VIII - quanto ao parcelamento do objeto, observados os aspectos técnicos e econômicos correspondentes, deverão ser considerados a viabilidade da divisão em lotes ou grupos e sua economicidade, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, não sendo cabível o parcelamento quando:

- a) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;



b) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

c) o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo;

IX - quanto aos benefícios a serem alcançados com a contratação, deve-se declarar os benefícios diretos e indiretos que a Câmara Municipal de São Miguel das Matas almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X - quando forem necessárias providências acessórias à contratação, para que seja possível a instalação ou a utilização de determinado objeto, deve-se:

a) consultar outros setores da Câmara Municipal de São Miguel das Matas quanto à contratação pretendida, quando a Diretoria Administrativa julgar necessário;

b) quando for necessária a adequação do ambiente, elaborar cronograma com as principais atividades necessárias;

c) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

ANEXO III **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Art. 1º. O Termo de Referência, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para a Equipe de Apoio e Agente de Contratação.

§ 1º. Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º. O TR será utilizado pela Câmara Municipal de São Miguel das Matas como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 2º. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 3º. O TR será elaborado conjuntamente pela Diretoria Administrativa, setor Requisitante e, quando for o caso, setor Técnico.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade, a Administração poderá promover a contratação de empresa ou profissional da área técnica correspondente ao objeto da contratação, ou poderá requisitar a colaboração de outro órgão do Município, para fins de elaboração do TR.

Art. 4º. Deverão ser considerados, para fins de elaboração do TR, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização do Município, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de São Miguel das Matas;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativa do valor da contratação, nos termos do Anexo IV desta portaria (Pesquisa de preço), acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento da Câmara Municipal de São Miguel das Matas.

§ 2º. Sempre que possível, a Diretoria Administrativa utilizará os modelos de TR instituídos pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Interna da Câmara, que conterão os elementos previstos neste artigo.

§ 3º. A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Art. 7º. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.



Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria Interna da Câmara, que poderá expedir instruções normativas complementares para a execução desta norma.

Art. 9º. Para fins de adesão e utilização do Sistema TR digital, disponível na plataforma compras. gov, a Câmara Municipal de São Miguel das Matas deverá adotar as disposições da IN 81 – SEGES, no que couber.

ANEXO IV PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I** - descrição do objeto a ser contratado;
- II** - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III** - informação e identificação das fontes consultadas;
- IV** - série de preços coletados;
- V** - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
- VI** - justificativas para a metodologia utilizada;
- VII** - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
- VIII** - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- IX** - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 3º.

Art. 2º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 3º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de



antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com identificação e caracterização detalhada do objeto a ser contratado, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e metodologia de pesquisa adotada e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este Município.

§ 5º. A pesquisa direta com os fornecedores, prevista no inciso IV do art. 3º, somente será cabível na hipótese de impossibilidade de utilização das outras fontes de pesquisa previstas nos demais incisos do art. 3º deste Anexo.

Art. 4º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata artigo anterior, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável pela pesquisa de preço e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal.



§ 2º. Com base no tratamento referido no caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 10% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º. Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 7º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 8º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 3º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 3º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 6º. Desde que justificado com base nos critérios estabelecidos na legislação Federal, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das



demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO V

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos na Câmara Municipal de São Miguel das Matas:

I - observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

II - constante fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

III - adequada aplicação dos recursos públicos;

IV - registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, na forma escrita;

V - aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

VI - utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Art. 2º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas, para exercer as funções estabelecidas neste anexo.

§ 1º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

Art. 3º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados um servidor como fiscal e um servidor como substituto.

§ 1º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

§ 2º. Um servidor poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.

Art. 4º. Além das funções descritas no art. 3º deste Anexo, considerar-se-ão:

I - como fiscal setorial, todo e qualquer servidor do quadro da Câmara Municipal de São Miguel das Matas que for responsável por setor tomador de prestação de serviços contratados por esta Casa legislativa;

II - como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Câmara Municipal, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados por esta Casa legislativa.

Art. 5º. A indicação e nomeação dos servidores a que se refere o art. 3º deste Anexo caberá ao Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas em exercício.

Parágrafo único. A indicação do fiscal de contrato ocorrerá na fase de planejamento, fazendo-se constar no Termo de Referência, ao passo que a designação definitiva ocorrerá à data de assinatura do instrumento contratual.



Art. 6º. Na indicação de servidor para desempenho da função de fiscal devem ser considerados:

- I** - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II** - a complexidade da fiscalização;
- III** - o quantitativo de contratos por servidor;
- IV** - a capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 7º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 5º deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência expressa da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, deverá solicitar ao Presidente a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Presidente desta Casa Legislativa as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 3º. Ocorrendo a situação de que trata o § 2º deste artigo, na hipótese de acolhimento das razões apresentadas, a Administração poderá designar outro servidor com a qualificação adequada à função ou contratar profissional ou empresa da área técnica correspondente, a fim de oferecer o suporte adequado ao fiscal indicado.

Art. 8º. A designação deverá ser feita por meio de portaria e a indicação ocorrerá por meio de despacho administrativo, fazendo-se constar no Termo de Referência.

Art. 9º. Em qualquer situação, será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Art. 10º. Compete ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar ao Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - elaborar o relatório final, contendo as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme exigência do art. 174, §3º, inciso VI, alínea d da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;



VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11º. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Solicitar apoio técnico para realizar a fiscalização do contrato, sempre que vislumbrar tal necessidade;

VI - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VII - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VIII - informar ao Gestor do contrato, de forma escrita, sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

IX - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

X - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XI - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, auxiliando o Gestor com as informações necessárias;

XIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências legais e contratuais;

XIV - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

§ 1º. O Fiscal do contrato realizará a fiscalização setorial, administrativa e técnica.

§ 2º. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal e do gestor deverão ser registradas e encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas, em tempo hábil, para a adoção de medidas saneadoras, que deverão ser registradas por escrito nos autos do processo de contratação correspondente.

Art. 12º. Aos fiscais setoriais e ao público usuário cabe encaminhar ao fiscal qualquer demanda relacionada à fiscalização do contrato, especialmente quanto à qualidade da prestação do serviço.



Art. 13º. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 14º. Todos os setores da Câmara Municipal de São Miguel das Matas deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Art. 15º. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 16º. As comunicações entre a Câmara Municipal de São Miguel das Matas e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se a forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação.

Art. 17º. A Câmara Municipal de São Miguel das Matas poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Art. 18º. Os documentos a serem exigidos da contratada, durante a vigência do contrato, são os seguintes:

I - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos estaduais ou distritais;

III - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos municipais, quando a contratada for sediada fora do Distrito Federal;

IV - certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos I a V do caput deste artigo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Art. 19º. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a Câmara Municipal de São Miguel das Matas deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 20º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização.

Art. 21º. Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, quando for o caso, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

Art. 22º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.



Art. 23º. Para fins de pagamento mensal, é obrigatória a apresentação dos documentos indicados no art. 18 deste anexo.

Art. 24º. Constatado que a contratada se encontra em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, isolada ou conjuntamente, o processo administrativo de liquidação e pagamento somente poderá ser autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 25º. O processo de pagamento deverá ser encaminhado pelo gestor do contrato ao Setor da Contabilidade da Câmara.

Art. 26º. O fiscal do contrato deve acompanhar a tramitação dos processos de prorrogações ou novas contratações, alertando, sempre que houver demora excessiva ou risco de descontinuidade do objeto, o setor que estiver com o processo.

Art. 27º. Os pedidos de repactuação e revisão, nos casos em que houver previsão contratual ou legal, devem ser recebidos pelo fiscal do contrato e encaminhados ao Gestor do Contrato, atendidos os seguintes requisitos:

I - no caso de repactuação: anexação de manifestação conclusiva quanto ao pagamento dos itens solicitados e verificação do cumprimento dos requisitos previstos em contrato, especialmente, se for o caso, anexação do instrumento laboral que embase o pedido, planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida;

II - no caso de revisão: anexação de manifestação técnica quanto à procedência do pedido, bem como verificação do cumprimento dos requisitos legais, especialmente, se for o caso, anexação de planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida.

Art. 28º. Os pedidos de alteração contratual ou prorrogação de vigência deverão ser recebidos pelo fiscal de contrato que solicitará a análise prévia da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Miguel das Matas.

§ 1º. Após a manifestação da Procuradoria Jurídica e adoção das diligências cabíveis, o procedimento será encaminhado ao gestor do contrato que poderá acolher ou não o pedido, de forma justificada.

§ 2º. Na hipótese de acolhimento do pedido de alteração contratual, o procedimento será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas para aprovação e autorização da despesa correspondente.

Art. 29º. Os procedimentos de fiscalização de contrato serão formalizados por meio de formulários padronizados e juntados, posteriormente, ao processo administrativo de fiscalização e pagamento ou ao de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.

ANEXO VI DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 1º. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras. gov ou Diário Oficial da Câmara Municipal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 2º. A Câmara Municipal de São Miguel das Matas adotará, em regra, a dispensa de licitação na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:



I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverá ser observado o somatório da despesa realizada, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal), que tipifica a conduta consistente em admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei, prevendo pena de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do anexo IV, desta Portaria.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em Diário oficial da Câmara Municipal de São Miguel das Matas.

§ 2º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º. A Câmara Municipal de São Miguel das Matas, através de seus agentes, deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;



II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 2º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 5º. O procedimento será divulgado na plataforma compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município ou da Câmara Municipal de São Miguel das Matas, caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender ou Diário Oficial da Câmara.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de São Miguel das Matas deverá efetivar a publicação do aviso de dispensa, seus anexos, da homologação da dispensa e do contrato firmado, em seu sítio eletrônico oficial ou Diário Oficial, atendendo aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 6º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de São Miguel das Matas, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 8º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, caso seja feita a dispensa eletrônica pelo sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 9º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 10º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 11º. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 12º. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 13º. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 10, a Câmara Municipal de São Miguel das Matas, por seus agentes, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos definidos no Anexo IV desta Portaria, a verificação quanto à



compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 14.

Art. 16º. Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal de São Miguel das Matas, por seus agentes, deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 17º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Caso haja um sistema de cadastramento mantido pelo Município ou pela Câmara Municipal de São Miguel das Matas, a verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no referido sistema, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, a Câmara Municipal de São Miguel das Matas deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema ou no Diário Oficial.

Art. 18º. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 19º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 17, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de São Miguel das Matas examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Art. 20º. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:

- I** - republicar o procedimento;
- II** - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 21º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 22º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 23º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 24º. O dirigente e servidores da Câmara Municipal de São Miguel das Matas que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este anexo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 25º. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de São Miguel das Matas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS - BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ GOMES VIEIRA
- Presidente da Câmara-

VALDECI MAIA DA FONSECA BARRETO
- 1º Secretária -



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Processo: 16097e23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epublica/Doc/seam/Código-do-documento:66b9b91e-4a58-4ba7-a4b8-f6f066bdfec9>

Câmara Municipal de São Miguel das Matas

Sexta-feira • 3 de Fevereiro de 2023 • Ano XIV • Nº 429

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 05

Editais 06 a 19



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Gomes Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI5RKQ2QZRGQKFDMDCXMT



Dispensas de Licitações



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba

CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº 42.242.628/0001-43

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2023

A Câmara de Vereadores de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.	11 meses		
Valor Total R\$				

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de São Miguel das Matas, com sede na Praça Orlando Spínola, nº 174, Centro, CEP: 44.580-000, São Miguel das Matas - BA, inscrita no CNPJ sob no. 42.242.628/0001-43, (**E-mail: camaramsaomiguel@gmail.com**), no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso. O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail da Câmara. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de São Miguel das Matas-BA, em 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GOMES VIEIRA
Presidente da Câmara

Monique Andrade Couto
Agente de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba

CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº 42.242.628/0001-43

Geisa Santos Santa Cruz

Equipe de Apoio

Girlane Moura Batista Souza

Equipe de Apoio



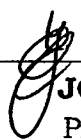
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2023

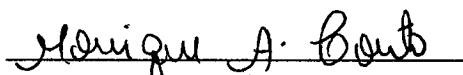
A Câmara de Vereadores de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.	11 meses		
Valor Total R\$				

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de São Miguel das Matas, com sede na Praça Orlando Spínola, nº 174, Centro, CEP: 44.580-000, São Miguel das Matas - BA, inscrita no CNPJ sob no. 42.242.628/0001-43, (**E-mail: camaramsaomiguel@gmail.com**), no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso. O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail da Câmara. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de São Miguel das Matas-BA, em 03 de fevereiro de 2023.


JOSÉ GOMES VIEIRA
Presidente da Câmara


Monique Andrade Couto
Agente de Contratação

B

Am



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro – São Miguel das Matas – Ba

CEP 44.580-000 – Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº42.242.628/0001-43



Processo: 16097e23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 6ebdb91e-4a58-4ba7-a4b8-16f066bdfec9

Geisa Santos Santa Cruz
Geisa Santos Santa Cruz

Equipe de Apoio

Girlane Moura B. Souza
Girlane Moura Batista Souza

Equipe de Apoio



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Processo: 16097/e23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=66b4b91e-4a58-4ba7-a4b8-16f0f6bdfec9>

Câmara Municipal de São Miguel das Matas

Sexta-feira • 3 de Fevereiro de 2023 • Ano XIV • Nº 429

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações	02 a 05
Editais	06 a 19



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Gomes Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI5RKQ2QZRGQKFDMDCXMT



Editais



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba
CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380
CNPJ nº42.242.628/0001-43

EDITAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.242.628/0001-43, com sede na Praça Orlando Spínola, nº 174, Centro, CEP: 44.580-000, São Miguel das Matas - BA, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail (**camaramsaomiguel@gmail.com**), ou entregues pessoalmente no setor de Licitação da Câmara Municipal no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 14:00 horas, conforme horário de Brasília.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.	11 meses		
Valor Total R\$				

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 1.2.2 - ANEXO II - **MODELO DE PROPOSTA**;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro – São Miguel das Matas – Ba
CEP 44.580-000 – Telefax (75) 3676-2380
CNPJ nº42.242.628/0001-43

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São Miguel das Matas/BA, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gerenciamento dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o contrato será de R\$ **19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais)**;

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: (camaramsaomiguel@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro – São Miguel das Matas – Ba
CEP 44.580-000 – Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº42.242.628/0001-43

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de São Miguel das Matas-BA, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de São Miguel das Matas-BA, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

São Miguel das Matas-Bahia, 03 de fevereiro de 2023.

Monique Andrade Couto
Agente de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba

CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº42.242.628/0001-43

ANEXO I

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Câmara Municipal

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.	11 Meses		
Valor Total R\$				

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1 Os Serviços, deverão serem prestados de forma Integral, de acordo com a autorização da Secretaria expedida pela Câmara Municipal.

6 - DO PAGAMENTO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba
CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380
CNPJ nº42.242.628/0001-43

6.1. O pagamento ocorrerá em até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 - Gerenciamento dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Miguel das Matas-Bahia, 03 de fevereiro de 2023.

Monique Andrade Couto
Agente de Contratação

Processo: 16097/e23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: https://eacm.ba.gov.br/app/validaDoc_seam/Código-do-documento-f6bde91e-4458-4ba7-a4b8-f6f066bdf6e9



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba
CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380
CNPJ nº42.242.628/0001-43

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia, conforme descrição abaixo:

PROPOSTA: ITEM DESCRIÇÃO. QUANT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.	11 Meses		
Valor Total R\$				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Miguel das Matas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

São Miguel das Matas-Bahia, 03 de fevereiro de 2023.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spinola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba

CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº42.242.628/0001-43

José Gomes Vieira

Presidente da Câmara

Monique Andrade Couto

Agente de Contratação

Geisa Santos Santa Cruz

Equipe de Apoio

Girlane Moura Batista Souza

Equipe de Apoio



EDITAL Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.242.628/0001-43, com sede na Praça Orlando Spínola, nº 174, Centro, CEP: 44.580-000, São Miguel das Matas - BA, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail (**camaramsaomiguel@gmail.com**), ou entregues pessoalmente no setor de Licitação da Câmara Municipal no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 14:00 horas, conforme horário de Brasília.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.	11 meses		
Valor Total R\$				

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**;
1.2.2 - ANEXO II - **MODELO DE PROPOSTA**;



2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São Miguel das Matas/BA, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 - Gerenciamento dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o contrato será de R\$ **19.360,00 (Dezenove mil, trezentos e sessenta reais)**;

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: (camaramsaomiguel@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba
CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº42.242.628/0001-43

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

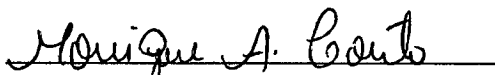
6.1. Poderá a Câmara Municipal de São Miguel das Matas-BA, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de São Miguel das Matas-BA, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

São Miguel das Matas-Bahia, 03 de fevereiro de 2023.


Monique Andrade Couto
Agente de Contratação





ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Câmara Municipal

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.	11 Meses		
Valor Total R\$				

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1 Os Serviços, deverão serem prestados de forma Integral, de acordo com a autorização da Secretaria expedida pela Câmara Municipal.

6 - DO PAGAMENTO





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba
CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº42.242.628/0001-43

6.1. O pagamento ocorrerá em até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023:

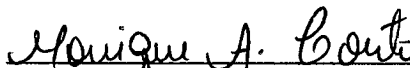
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 - Gerenciamento dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Miguel das Matas-Bahia, 03 de fevereiro de 2023.


Monique Andrade Couto
Agente de Contratação





ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia, conforme descrição abaixo:

PROPOSTA: ITEM DESCRIÇÃO. QUANT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.	11 Meses		
Valor Total R\$				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
São Miguel das Matas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

São Miguel das Matas-Bahia, 03 de fevereiro de 2023.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro – São Miguel das Matas – Ba

CEP 44.580-000 – Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº 42.242.628/0001-43

José Gomes Vieira

Presidente da Câmara

Monique Andrade Couto

Agente de Contratação

Geisa Santos Santa Cruz

Equipe de Apoio

Girlane Moura Batista Souza

Equipe de Apoio





PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de São Miguel das Matas

Razão Social: Bianca Barreto Oliveira 05356975546

CNPJ (MF) nº: 24.856.836/0001-50 **Inscrição Estadual nº:** 160.283.373

Endereço Comercial: Rua José Barreto, nº 243, Centro.

Fone/Fax: 75 (0**) – 99940-6329

E-mail: bia_1323@hotmail.com

Cidade: Mutuípe

Estado: Bahia

CEP: 45.480-000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados, em Consultoria no Gerenciamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, visando atender a Câmara Municipal de São Miguel das Matas-Bahia pelo período de 11 meses.

Valor Mensal da Proposta: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Prestação dos Serviços: 11 (onze) meses, prorrogáveis por iguais períodos.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

Mutuípe – Bahia, 01 de fevereiro de 2023.

Bianca Barreto Oliveira

BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546

CNPJ (MF): 24.856.836/0001-50

INS. EST: 160.283.373

24.856.836/0001-50

Bianca Barreto Oliveira

05356975546

Rua José Barreto, nº 243, Centro,

CEP: 45.480-000, Mutuípe - Bahia

Rua José Barreto, nº 243, CEP: 45.480-000, Centro - Mutuípe – Bahia. E-mail:

bia_1323@hotmail.com - fone: 75 (0) – 99940-6329**

CNPJ: 24.856.836/0001-50





Processo: 16097e23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6ebdb91e-4a58-4ba7-a4b8-f6f066bdfec9

AMARGOSA - BA, 01 de fevereiro de 2023.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA

ATT: Sr^o JOSÉ GOMES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas-BA

A empresa **Thainá Coelho Palmeira 06450013508**, através do seu sócio administrador, Sr^a **Thainá Coelho Palmeira**, vem apresentar em anexo cotação de preço. Validade 60 dias.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valores em (R\$)	
				Unitário	Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados, em Consultoria no Gerenciamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, visando atender a Câmara Municipal de São Miguel das Matas-Bahia.	Mês	11	1.800,00	19.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 19.800,00	

O valor total para o período de 11 (onze) meses é de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), estimando-se o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) por mês.

Atenciosamente,

Thainá Coelho Palmeira
THAINÁ COELHO PALMEIRA 06450013508
CNPJ: 40.127.058/0001-15
THAINÁ COELHO PALMEIRA
CPF: 064.500.135-08
RG: 11476412-34 - SSP/BA
40.127.058/0001-15
Thaina Coelho Palmeira
06450013508
Av. José Almeida, s/n, Katiara
CEP: 45.300-000 - Amargosa-BA



Borges & Borges
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



Processo: 16097e23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6ebdb91e-4a58-4ba7-a4b8-f6f066bdfec9

PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados, em Consultoria no Gerenciamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, visando atender a Câmara Municipal de São Miguel das Matas-Bahia.

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados, em Consultoria no Gerenciamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, visando atender a Câmara Municipal de São Miguel das Matas-Bahia.	11 meses	R\$ 1.980,00	R\$ 21.780,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.780,00				

Valor Global da Proposta: R\$ 21.780,00 (Vinte e um mil setecentos e oitenta reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social: **VIEIRA E BORGES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Nº do CNPJ: 45.250.684/0001-18

Endereço: Rua Juscelino Kubistchek, 333, centro, Itiruçu-BA. CEP:45.350-000.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Itiruçu – Bahia, 01 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Ivonete Vieira Borges
VIEIRA E BORGES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 45.250.684/0001-18

45.250.684/0001-18
VIEIRA E BORGES ASSESSORIA
E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
RUA JUSCELINO KUBISTCHEK Nº 333 (CENTRO)
ITIRUCU - BA
CEP: 45.350-000

Rua Juscelino Kubistchek, 333, centro, Itiruçu-BA. CEP:45.350-000.
Fone/Whatsapp: 73-99118-9068 – E-mail: borges.borgesassessoria@hotmail.com
CNPJ: 45.250.684/0001-18



Licitações



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro – São Miguel das Matas – Ba
CEP 44.580-000 – Telefax (75) 3676-2380
CNPJ nº42.242.628/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 007/2023 – LEI Nº
14.133/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel das Matas/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546, nome fantasia: **OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ; sob o nº 24.856.836/0001-50, Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, representado neste ato pela Sr.^a **BIANCA BARRETO OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF sob nº 053.569.755-46 e RG sob o nº 1276402589 domiciliada na Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, no valor total: **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Orlando Spínola, nº 174, Centro, CEP: 44.580-000, São Miguel das Matas - BA, inscrita no CNPJ sob no. 42.242.628/0001-43, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

São Miguel das Matas-Bahia, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GOMES VIEIRA
Presidente da Câmara

MONIQUE ANDRADE COUTO
Agente de Contratação

GEISA SANTOS SANTA CRUZ
Equipe de Apoio

GIRLANE MOURA BATISTA SOUZA
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 007/2023 – LEI Nº
14.133/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel das Matas/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

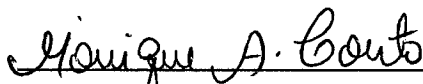
BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546, nome fantasia: **OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ; sob o nº 24.856.836/0001-50, Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, representado neste ato pela Sr.^a **BIANCA BARRETO OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF sob nº 053.569.755-46 e RG sob o nº 1276402589 domiciliada na Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, no valor total: **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Orlando Spínola, nº 174, Centro, CEP: 44.580-000, São Miguel das Matas - BA, inscrita no CNPJ sob no. 42.242.628/0001-43, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

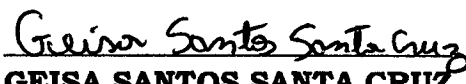
São Miguel das Matas-Bahia, 09 de fevereiro de 2023.



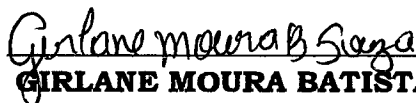
JOSÉ GOMES VIEIRA
Presidente da Câmara



MONIQUE ANDRADE COUTO
Agente de Contratação



GEISA SANTOS SANTA CRUZ
Equipe de Apoio



GIRLANE MOURA BATISTA SOUZA
Equipe de Apoio



Processo: 16097e23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:24
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6e6db91e-4a58-4ba7-a4b8-16f0f66bdfec9



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

BIANCA BARRETO OLIVEIRA

CPF

053.569.755-46

CNPJ

24.856.836/0001-50

Nome Empresarial

24.856.836 BIANCA BARRETO OLIVEIRA

Nome Fantasia

OLIVEIRA ASSESSORIA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data de Abertura

23/05/2016

Data da Situação Cadastral

23/05/2016

Endereço Comercial

CEP

45480-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JOSE BARRETO

Município

MUTUIPE

Número

243

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

23/05/2016

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotocopiador(a) independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/01 - Fotocópias

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Este certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 16097e23 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6ebdb91e-4a58-4ba7-a4b8-f6f06bdfec9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE



Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 7027

— 2023 —



Autenticidade

Abrir Alvará

NOME:

BIANCA BARRETO OLIVEIRA

CGA: 000.002.325/001-79

CGA Anterior: 540864

CNPJ/CPF: 24.856.836/0001-50

FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA JOSE BARRETO, 243 - CENTRO

45480000 - MUTUIPE - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 82.19-9/99

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal:

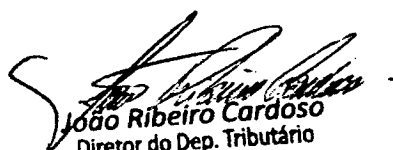
Hora de Funcionamento: às

Observações:

Emissão: 11/01/2023

VALIDADE:
31/12/2023

* Manter em lugar visível.


João Ribeiro Cardoso
Diretor do Dep. Tributário
Decreto Nº 030/2022,
de 22 de Fevereiro de 2022



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.856.936/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/05/2016	
NOME EMPRESARIAL BIANCA BARRETO OLIVEIRA 09356975546			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE BARRETO	NÚMERO 243	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.480-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUTUPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIA_1323@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9940-6329	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 10:51:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 01/06/1922		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	24.856.836/0001-50	Inscrição Estadual:	160.283.373	UF:	BA
Razão Social:	BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOSE BARRETO				
Número:	243	Complemento:		Bairro:	CENTRO
UF:	BA	Município:	MUTUIPE	CEP:	45480000
Endereço Eletrônico:	BIA_1323@HOTMAIL.COM			Telefone:	(75) 99406329

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de artigos do vestuário e acess				
Data da Inscrição Estadual:	09/08/2019	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	09/08/2019		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime da Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
BIANCA BARRETO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CRL. BENSER / US
1276402589 SSP BA

CPF
053.569.755-46

DATA NASCIMENTO
14/10/1992

FILIAÇÃO
JOSE AILTON RIBEIRO OLIVEIRA
MORGALUCIA RODRIGUES BARRETO OLIVEIRA

PROFISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06540623440

VALIDADE
08/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/12/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851624006



PROIBIDO PLASTIFICAR

1851624006

OBSERVAÇÕES

Bianca Barreto Oliveira

LOCAL
SANTO ANTONIO DE JESUS, BA

DATA EMISSÃO
11/09/2020

[Assinatura]
Prestador de Serviço de Registro de Veículos
[REDACTED]

15048103430
BA710514940

BAHIA



Cartão: Ourocard Facil Visa / N° 4854 **** 8928

BIANCA BARRETO OLIV
RUA JOSE BARRETO 243 CASA
CENTRO
45480-000 MUTUIPE - BA

Vencimento:
05/11/2022

Melhor data de compra: 24/11/2022
Sua próxima fatura fechará no dia:
23/11/2022

RS
Valor Total:
2.596,03
Pagamento mínimo:
RS 402,00

Limites
Limite total 5.510
Limite cartão 5.510
Limite compartilhado 5.510
(com ou sem limite de crédito)
Consulte seus limites disponíveis em bb.com.br

Deseja parcelar sua fatura?

Você pode parcelar o valor total em até 24 vezes (entrada + 23 parcelas).

Parcelamento Mínimo
ENTRADA 966,80
+2X 957,50 (total R\$ 2.881,60)
(Os juros para parcelamento desta fatura são de 9,75 % a.m. - CET 291,83 % a.a.)

Parcelamento Máximo
ENTRADA 294,03
+23X 281,72 (total R\$ 7.003,59)
(Os juros para parcelamento desta fatura são de 9,75 % a.m. - CET 281,54 % a.a.)

1 - Opção sujeita a cobrança de taxas e encargos financeiros calculados sobre a diferença entre o Valor Total e o Valor Pago. Em caso de pagamento mínimo, o valor de encargos cobrados no próximo vencimento será de R\$ 438,37 (conforme CET na tabela de Encargos Financeiros).

2 - O verso desta fatura contém informações importantes sobre pagamento mínimo e pagamento parcelado.

BB Relaciona/Livelo

Saldo em : 0

Resgate seus pontos no site livelo.com.br ou pelo Aplicativo Livelo.

Pague a fatura com Pix

Aposte a câmera do seu celular para o QR code ao lado, pague com Pix e libere seu limite na hora. Informações: bb.com.br/pix.



Resumo em Real		IOF e Encargos nesta fatura	
Saldo anterior	2.701,32	IOF	
Pagamentos/Créditos	- 2.701,32	Saque e crédito rotativo	0,00
Compras/Débitos	2.596,03	Pagamento de contas à vista	0,00
Valor Total - R\$	2.596,03	Encargos	
Saldo parcelado em faturas futuras	2.976,73	Saque na função crédito	0,00
		Crédito rotativo	14,82
		Pagamento de contas à vista	0,00

Encargos financeiros nessa fatura:

Crédito Rotativo*: 15,48% (CET 17,87% a.m. / 619,27% a.a.)

Crédito Parcelado*: 4,39% (CET 4,92% a.m. / 78,02% a.a.)

Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

Encargos financeiros para a próxima fatura:

Crédito Rotativo*: 19,88% (CET 22,45% a.m. / 35,80% a.a.)

Crédito Parcelado*: 4,99% (CET 5,53% a.m. / 90,84% a.a.)

Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

*Considerando valor base de R\$ 1.000,00 de contratação para cálculo do CET.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02803.164017 44303.346660 5 000000			
Nome do Pagador ICPP/ICNP/Endereço/Cidade/UF/CEP: BIANCA BARRETO OLIV - CPF 053.569.755-46 RUA JOSE BARRETO 243 CASA - CENTRO - 45480-000 - MUTUIPE - BA						
Saqueador / Avalista						
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço	Nº do documento	Data de Vencimento	Valor Documento	Valor Pago		
000000000144303346	05/11/2022	2.596,03				
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço: Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SAUN Orl. 5 - Ed. BB - Torre 1 - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)						
Agência / Código do Beneficiário: 4700-7 31027-91-10-9			Autenticação Mecânica			

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02803.164017 44303.346660 5 000000			
Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento						Data de Vencimento: 05/11/2022
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço: Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SAUN Orl. 5 - Ed. BB - Torre 1 - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)						Agência / Código do Beneficiário: 4700-7 31027-91-10-9
Data do documento: 24/10/2022	Nº do documento	Espécie DOC.	Assento N	Data processamento: 24/10/2022	Nosso Número: 000000000144303346	
Uso do Banco	Canais: 66	Espécie: RS	Quantidade	Valor	(-) Valor Documento: 2.596,03	
Informações de responsabilidade do Beneficiário: O VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETO PARA PAGAR VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELAMENTO, PAGANDO O VALOR DA ENTRADA INFORMADO NESTA FATURA. CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/PARCELESUAFATURA NO APP BB, CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0001.						(-) Desconto / Abatimento
						(*) Juros / Multa
						(*) Valor Pago
Nome do Pagador ICPP/ICNP/Endereço/Cidade/UF/CEP: BIANCA BARRETO OLIV - CPF 053.569.755-46 RUA JOSE BARRETO 243 CASA - CENTRO - 45480-000 - MUTUIPE - BA						
Saqueador / Avalista						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546
CNPJ: 24.856.836/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:00 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **7BFB.6776.62DA.7303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227086553

RAZÃO SOCIAL	
BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
160.283.373	24.856.836/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE MUTUIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 19/12/2022



Processo: 16097e23 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:21
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6ebdb91e-4a58-4baf-a4b8-f6f066bdfec9

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000430/2022

Emissão: 19/12/2022

Validade: 19/03/2023



BIANCA BARRETO OLIVEIRA

CGA: 000.002.325/001-79

CNPJ: 24.856.836/0001-50

CNAE: 82.19-9/99

RUA JOSE BARRETO , 243

45480000 - MUTUIPE , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


João Ribeiro Cardoso
Diretor do Dep. Tributário
Decreto Nº 030/2022,
de 22 de Fevereiro de 2022

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: JOTA



LOCAL:00220220000043000001237057



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.856.836/0001-50

Razão

Social:

BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546

Endereço: RUA JOSE BARRETO 243 / CENTRO / MUTUIPE / BA / 45480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012702492205101024

Informação obtida em 27/01/2023 11:12:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.856.836/0001-50

Certidão nº: 40114414/2022

Expedição: 15/11/2022, às 08:19:09

Validade: 14/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.856.836/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de conclusão

Certificamos que

BIANCA BARRETO OLIVEIRA

Concluiu o **CURSO "O PREGÃO E AS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/21**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 08 e 09 de novembro de 2022, 100% presencial, carga horária de 12 (doze) horas, com aproveitamento de 93,33 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 30 novembro 2022



Instituto Municipal de Administração Pública

DESDE 2002

Rafael Logrado | Presidente do IMAP



63875818-8a18-440d-a27a-45bb0a0000d7

08 nov - Terça

08h

Credenciamento

09h

A importância da transparência no Pregão

Palestrante: Diego Melo

09h45

O dever de licitar

Palestrante: Rafael Logrado

10h30

O planejamento do pregão

Palestrante: Delza Assis

11h15

A formalização da solicitação da despesa no Pregão

Palestrante: Heraldo Passos Jr.

12h

Almoço

14h

A formalização da estimativa do preço e dos atos complementares da fase preparatória

Palestrante: Heraldo Passos Jr.

14h45

Sistema de Registro de Preços

Palestrante: Rafael Logrado

15h30

Aplicação da estrutura nacional da micro-empresa e da empresa de pequeno porte ao pregão

Palestrante: Delza Assis

Programação

09 nov - Quarta

09h

A fase externa do pregão

Palestrante: Rafael Logrado

10h30

A aplicação das normas de Compliance ao processo licitatório

Palestrante: Delza Assis

11h15

Dispensa de Licitação e Pregão eletrônico

Palestrante: Rafael Logrado

12h

Almoço

14h00

A gestão dos contratos administrativos

Palestrante: Delza Assis

14h45

A responsabilidade civil dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação pública

Palestrante: Heraldo Passos Jr.

15h30

A responsabilidade criminal dos agentes públicos envolvidos no processo licitatório

Palestrante: Cristiano Lázaro

15h30

Encerramento: Apresentação artística e Network entre os participantes





Câmara Municipal de Jaguaripe

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIFE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.220/0001-15, com sede na Praça Muniz Barreto nº04, Centro - Jaguaripe (BA), CEP.: 44.480-000, neste ato representado pelo Sr. **ADEILTON SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 651.138.295-87 e RG 05081416-80, residente e domiciliado a Rua Ladeira do Curtume, nº 47 - cidade de Jaguaripe-BA.

CONTRATADA: **BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546**, inscrita no CNPJ; sob o nº 24.856.836/0001-50, Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, representado neste ato pela Sr.^a **BIANCA BARRETO OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF sob o nº 053.569.755-46 e RG sob o nº 1276402589 domiciliada na Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000.

OBJETO: Contratação direta de empresa de natureza jurídica para prestação de serviços para levantamento físico com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens e confecção do livro de tombo de 2022, visando atender a Câmara Municipal de Jaguaripe-Bahia pelo período de 05 meses, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação direta de empresa de natureza jurídica para prestação de serviços para levantamento físico com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens e confecção do livro de tombo de 2022, visando atender a Câmara Municipal de Jaguaripe-Bahia pelo período de 05 meses.	5 Meses	2.600,00	13.000,00



Câmara Municipal de Jaguaripe

Valor Total R\$	13.000,00
------------------------	------------------

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no art. 75, inciso II, da citada Lei e Processo Administrativo nº 043/2022 - Dispensa de Licitação nº 020/2022.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2022;

Jaguaripe/BA, 23 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Jaguaripe
Contratante
ADEILTON SANTOS ALMEIDA
Presidente

BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546
Contratada
BIANCA BARRETO OLIVEIRA
Representante legal



**RUY
BARBOSA**

DeVry
Brasil



DIPLOMA

O Diretor Geral da Faculdade Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão,

em 21 de agosto de 2015 do curso de Psicologia, confere o grau de

PSICÓLOGA

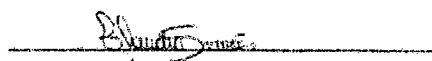
a

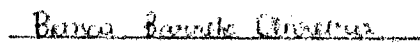
Bianca Barreto Oliveira

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 14 de outubro de 1992,
filha de José Ailton Ribeiro Oliveira e Normalúcia Rodrigues Barreto Oliveira, RG nº 12764025 89 SSP/BA
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Salvador, 21 de agosto de 2015.


CRISTIANO AMARAL DE AGUIAR
Diretor Geral


CLAUDIA SIMÕES PINTO DA CUNHA LIMA
Coordenadora Geral Acadêmica


Bianca Barreto Oliveira
Diplomada





APOSTILA

FACULDADE RUY BARBOSA

A DIPLOMADA CONCLUIU NESTA FACULDADE O
CURSO DE PSICOLOGIA - BACHARELADO E FORMAÇÃO
DE PSICÓLOGO.

Salvador, 21 de agosto de 2015.


CRISTIANO AMARAL DE AGUIAR
DIRETOR GERAL

"CURSO DE PSICOLOGIA
RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131 DE 12 DE JANEIRO DE 2004
DOU DE 14 DE JANEIRO DE 2004"

Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 242281

Livro: 504 Folha: 230785 em 25/01/2017

Processo nº: 246631 / 2017

Registro de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei
9.394, de 20/12/1996 e na Resolução nº 12, de 13/12/2007, da
CES/CNE.

Anexa SE/ 25/01/2017

MARILISE VIEIRA DA SILVA
Funcionário Responsável

Angela Sanches Peres Lent
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

UNIVERSIDADE TIARANTES - UNIT



7195



Câmara Municipal de Milagres

Av. Lomanto Júnior, nº. 268 Centro
Fone/fax: (0**75) 3545-2042 - CEP: 45315-000
CNPJ - 08.021.181/0001-44
Milagres - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 020/2022 **(Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93)**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.021.181/0001-44, com sede na Avenida Lomanto Júnior, nº 268, Centro, CEP: 45.315-000, Milagres - BA, neste ato representado pela Presidente, o Sr. **MARCOS EDUARDO PESSOA RIBEIRO**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG sob o nº. 2002512280 - SSP/BA e CPF sob o nº 078.899.205-80, eleito para o biênio 2021/2022, residente e domiciliada na Avenida Frederico Simões Barros, **MILAGRES - BAHIA**.

CONTRATADA: **BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.856.836/0001-50, com endereço Comercial na Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP: 45.480-00, neste ato representado pela Senhora **BIANCA BARRETO OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF sob o nº 053.569.755-46 e RG sob o nº 12764025-86 SSP/BA, domiciliada na Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP: 45.480-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento dos bens patrimoniais, com avaliação, reavaliação e depreciação de bens, colocação de plaquetas de identificação por setores, procedimento de baixas e adequação contábil conforme normas do PCASP e processo de transmissão de cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Milagres, biênio 2023/2024, adequação contábil em conformidade com as normas aplicadas ao setor público, pelo período de 02 (dois) meses.

VIGÊNCIA: Acordam as partes o prazo deste contrato terá início no dia 18.11.2022 e seu término no dia 31.12.2022, podendo ser prorrogado por igual período, alterado ou rescindido conforme negociações entre as partes, especialmente esta administração.

VALOR/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O preço pela execução dos serviços é o global de R\$ 5.000,00 (**Cinco mil reais**). A ser pago em 02 (**duas**) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.500,00 (**Dois mil e quinhentos reais**), mediante conclusão do objeto contratado e nota fiscal fatura, e seus respectivos cientes do responsável competente, devendo os valores pertinentes a ser pago pela **CONTRATANTE**, até o dia 10 do mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelos serviços prestados na Câmara Municipal, no valor global de R\$ 5.000,00 (**Cinco mil reais**), as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



- **Unidade Orçamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Milagres
- **Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção das Ações da Câmara de Vereadores
- **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada quando à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 017/2022**, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 e CONTRATO Nº 020/2022**.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Aplica-se ao presente Contrato, tudo quanto dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: MILAGRES - BAHIA, 18 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES
CNPJ: 08.021.181/0001-44

MARCOS EDUARDO PESSOA RIBEIRO
- Presidente da Câmara -

CONTRATADA:

BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546
CNPJ: 24.856.836/0001-50
BIANCA BARRETO OLIVEIRA
RG: 12764025-89 - SSP/BA
CPF: 053.569.755-46



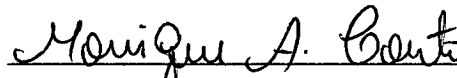
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE ABERTURA

Monique Andrade Couto, Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel das Matas/BA, nomeado pela Portaria nº 08/2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber que pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 009/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2023, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel das Matas/BA, 09 de fevereiro de 2023.


Monique Andrade Couto
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.

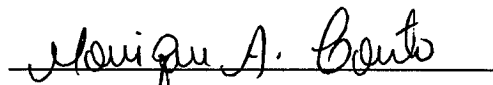
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.	11 meses	1.500,00	16.500,00
Valor Total R\$				16.500,00

1. A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.

2. Objetivando a instrução do Processo, informamos que foram realizadas pesquisa de mercado, sobre os preços praticados para o objeto desta contratação, estimando-se, para tanto, o valor global em **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, para cobrir as despesas oriundas da presente contratação.

Certo do acolhimento deste expediente requisitório, reitero a Vossa Excelência os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Monique Andrade Couto
Agente de Contratação

Exmo.

Senhor **José Gomes Vieira**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas/BA

Nesta.



DESPACHO

Acolho a solicitação do Primeiro Secretário desta Câmara Municipal e tendo em vista a urgência de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia, no valor estimado de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, autorizo à Comissão de Contratação da Câmara Municipal a abertura do competente e necessário procedimento licitatório, ouvindo-se o Setor de Contabilidade desta Câmara sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e a Assessoria Jurídica para emissão do respectivo Parecer Jurídico, conforme preceitua a Lei Federal nº. 14.133/21.

São Miguel das Matas/BA, 09 de fevereiro de 2023.



JOSÉ GOMES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Ilma.

Sr.^a **Monique Andrade Couto**

M.D. Agente de Contratação.

Nesta.



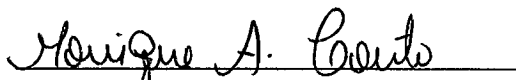
São Miguel das Matas/BA, 09 de fevereiro de 2023.

Ao Setor de Contabilidade,

Venho, através deste expediente, solicitar de Vossa Senhoria que seja informado a esta Comissão de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia, no valor estimado de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Confiante no atendimento da presente solicitação, aguardo o vosso pronunciamento.

Atenciosamente,


Monique Andrade Couto
Agente de Contratação

Ilmo.

Senhor **Joselival De Almeida Caldas**

Setor de Contabilidade

Nesta.



São Miguel das Matas/BA, 09 de fevereiro de 2023.

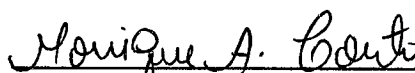
Senhor Assessor Jurídico:

Venho através deste expediente, solicitar de Vossa Senhoria a emissão de Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº. 009/2023 e respectivo Contrato, visando dar cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia, no valor estimado de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Na certeza do pronto atendimento da solicitação supracitada, aguardo o vosso pronunciamento.

Atenciosamente,


Monique Andrade Couto
Agente de Contratação

Ilma.

Sr.^a Janúbia Souza de Oliveira

D.D. Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Miguel das Matas/BA

Nesta.



São Miguel das Matas/BA, 10 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente requisitório subscrito por Vossa Senhoria, informamos que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia. O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. para atender as necessidades da Câmara Municipal, cujo valor global foi estimado em **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, e que os mesmos correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gerenciamento dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Joselival De Almeida Caldas
Setor Contábil da Câmara Municipal

Ilma.

Sr.^a **Monique Andrade Couto**

M.D. Agente de Contratação

Nesta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia, cujo valor global foi estimado em **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO:

A licitação é um procedimento administrativo exigível, como antecedente necessário às contratações administrativas, tendo sido eleita pelo legislador como regra geral e básica para a legalidade das contratações públicas.

Informa também a Controladoria Interna que foi estimado para a supramencionada contratação o valor global de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos disciplina as condições para a adoção das regras de exceção que consubstanciam hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações.

Uma das hipóteses ressalvada por Lei, conforme prescreveu o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, contempla situações nas quais se pode dispensar o procedimento licitatório em razão de seu ínfimo valor.

A exceção acima mencionada está contemplada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no art. 75, inciso II, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configurada a situação acima, no caso concreto sob análise, conforme se depreende da Justificativa acostada ao Processo, estaremos diante de uma hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verificamos em documento anexo a comprovação de suficiência financeira para cobrir as despesas para a contratação do objeto do contrato, conforme exige a Lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Regularmente instruído o processo, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nada obsta a contratação direta pretendida, com dispensa do procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

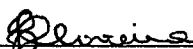
Saliento que o respectivo Contrato deverá trazer em seu bojo as condições para sua execução, contendo as cláusulas necessárias enumeradas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e estando em harmonia com os princípios da teoria geral dos contratos.

Desse modo, remetemos o presente Parecer Jurídico a Vossa Senhoria para que, a ele livremente aderindo, junte-o aos autos do Processo para assim produzir todos os seus efeitos previstos em Lei.

É o parecer,

SMJ.

São Miguel das Matas/BA, **10 de fevereiro** de 2023.



Janúbia Souza de Oliveira
OAB-BA Nº 49.667
Consultora Jurídica

Ilma.

Sr.ª Monique Andrade Couto

M.D. Agente de Contratação

Nesta.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

1. ORGÃO SOLICITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA.

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.	11 Meses	1.500,00	16.500,00
Valor Total R\$				16.500,00

Cujo valor global foi estimado em **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

2.0 RELATÓRIO

Esta Comissão de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia, cujo valor global foi estimado em **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, passa a tecer as seguintes considerações:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

a) Ofício Requisitório subscrito pelo primeiro secretário desta Câmara, JUSTIFICANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia, objeto da dispensa;

b) Orçamentos com a descrição dos serviços, seus valores mensais e globais, demonstrando fielmente a vantajosidade econômica da aquisição dos mesmos, haja vista serem adquiridos por preços menores aos praticados no mercado;



c) Ofício do Setor de Contabilidade informando a existência de Dotação Orçamentária e de recursos financeiros para cobertura das despesas oriundas do serviço pleiteado;

d) Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara, possibilitando a contratação direta mediante processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, desde que observadas as exigências positivadas no art. 72 da referida Lei Federal;

e) Demais documentos exigidos pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A imprescindibilidade da aquisição dos serviços descritos no objeto deste Termo de Dispensa está clara e precisa na Justificativa apresentada pelo agente de contratação desta Casa Legislativa.

Posto isso, levando em consideração a justificativa apresentada pelo, bem como o quanto disposto no Parecer Jurídico emanado da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, não vemos óbice à contratação pleiteada.

Presente está neste caso o princípio da razoabilidade (na medida em que exige uma relação entre os meios - dispensa de licitação - e os fins da aquisição dos serviços necessários ao cumprimento das finalidades administrativas desta Câmara).

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste Termo de Dispensa, salvo melhor juízo.

3.0 DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA:

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação referida para cumprimento de suas finalidades, pode ser formalizada mediante dispensa de licitação conforme delineia o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nota-se, pois, que a hipótese aqui tratada se apresenta como um dos casos em que se pode efetivamente dispensar o processo licitatório baseando-se no dispositivo legal supracitado.

4.0 RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:



A escolha da contratada para fornecimento do bem indicado no objeto desta Dispensa, se justifica pelo fato de que dentre as empresas cotadas, foi a que apresentou a menor cotação de preço e que detém regularidade de conformidade com a Lei n. 14.133/2021, conforme documentação anexa e a empresa acima mencionada, demonstra no seu quadro capacidade para realização dos serviços.

5.0 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O menor preço ofertado, ou seja, **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, ajustado para esta contratação é considerado razoável e se encontra condizente com os parâmetros estabelecidos para esse tipo de serviço e por expressar a maior vantajosidade para esta Câmara Municipal, respeitando, por conseguinte, os princípios da razoabilidade e da economicidade.

6.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda da presente contratação se encontram devidamente alocados no orçamento municipal vigente, assim classificados:

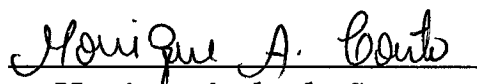
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

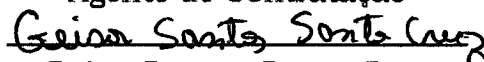
Projeto/Atividade: 2.001 – Gerenciamento dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

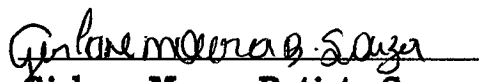
São Miguel das Matas/BA, 10 de fevereiro de 2023.


Monique Andrade Couto

Agente de Contratação


Geisa Santos Santa Cruz

Equipe de Apoio


Gírlane Moura Batista Souza
Equipe de Apoio



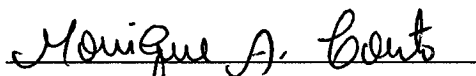
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

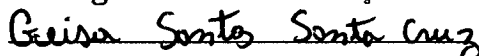
A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel das Matas/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 009/2023 - Dispensa de Licitação nº. 007/2023 vem emitir o presente **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso 11, da precitada Lei Federal, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados, em Consultoria no Gerenciamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas no exercício financeiro de 2023, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados, em Consultoria no Gerenciamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas no exercício financeiro de 2023.	11 Meses	1.500,00	18.000,00
Valor Total R\$				18.000,00

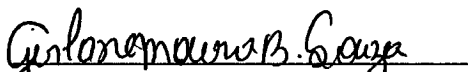
São Miguel das Matas/BA, 10 de fevereiro de 2023.


Monique Andrade Couto

Agente de Contratação


Geisa Santos Santa Cruz

Equipe de Apoio


Girlane Moura Batista Souza

Equipe de Apoio



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas/BA, senhor **JOSÉ GOMES VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 009/2023 - Dispensa de Licitação nº. 007/2023, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso 11, da precitada Lei Federal, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados, em Consultoria no Gerenciamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas no exercício financeiro de 2023, **HOMOLOGANDO**, por conseguinte, em favor de empresa **BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546**, nome fantasia: **OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ; sob o nº 24.856.836/0001-50, Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, representado neste ato pela Sr.^a **BIANCA BARRETO OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF sob nº 053.569.755-46 e RG sob o nº 1276402589 domiciliada na Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, com o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** e que se proceda na forma dos artigos 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

São Miguel das Matas/BA, 10 de fevereiro de 2023.



JOSÉ GOMES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO Nº 009/2023
DISPENSA Nº 007/2023
CONTRATO Nº 010/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA**, e, de outro lado, **BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546**, na forma abaixo declarada.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.242.628/0001-43, com sede na Praça Orlando Spinola, nº 174, Centro, CEP: 44.580-000, São Miguel das Matas - BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr.º **JOSÉ GOMES VIEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG sob o nº. 03671235-33 - SSP/BA e CPF sob o nº 541.922.505-00, eleito para o biênio 2023/2024, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 20, Centro, **SÃO MIGUEL DAS MATAS - BAHIA**, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE, BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546**, nome fantasia: **OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ; sob o nº 24.856.836/0001-50, Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, representado neste ato pela Sr.ª **BIANCA BARRETO OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF sob nº 053.569.755-46 e RG sob o nº 1276402589 domiciliada na Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara	11 meses	1.500,00	16.500,00



	Municipal de São Miguel das Matas – Bahia			
Valor Total R\$				16.500,00

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21 e o fornecimento dos materiais se dará de acordo com as necessidades mediante requisições emitidas por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço global dos serviços ora adquiridos é de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, a ser pago de acordo as demandas mensais até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante depósito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, por ela indicada.

Parágrafo Único – Os preços contratados são os indicados na proposta da **CONTRATADA**, nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O pagamento pelo fornecimento dos materiais já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providencias necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.



Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

Parágrafo Sexto - Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA** em função de seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro deste fluente ano de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 106, §2º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 - Gerenciamento dos Serviços da Secretaria da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da **CONTRATANTE**, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;



- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

Obriga-se a **CONTRATADA**, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos serviços;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo Contratante, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

I – alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III – exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV – rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

I - Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. (Art. 111, “caput” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

II - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

§2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1º e 2º, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 009/2023 – Dispensa de Licitação nº 007/2023, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:



É exigido para celebração e execução do contrato que a Contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O Serviço constante neste contrato será fiscalizado pela servidora **GEISA SANTOS SANTA CRUZ**, nomeada fiscalização de contratos pela portaria 09/2023, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Laje/BA, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

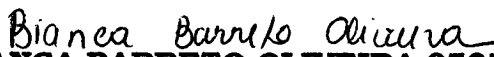
LOCAL E DATA: SÃO MIGUEL DAS MATAS - BAHIA, 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

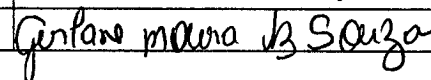
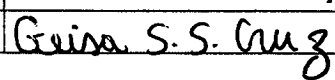
CNPJ: 42.242.628/0001-43

 **JOSE GOMES VIEIRA**
- Presidente da Câmara -

CONTRATADA:


BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546
CNPJ: 24.856.836/0001-50

TESTEMUNHAS:

Nome:	Girlane Moura Batista Souza	Nome:	Geisa Santos Santa Cruz
RG.:	20567294-90 - SSP/BA	RG.:	14193459-07 - SSP/BA
Ass.:		Ass.:	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.242.628/0001-43, com sede na Praça Orlando Spínola, nº 174, Centro, CEP: 44.580-000, São Miguel das Matas - BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JOSÉ GOMES VIEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG sob o nº. 03671235-33 - SSP/BA e CPF sob o nº 541.922.505-00, eleito para o biênio 2023/2024, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 20, Centro, **SÃO MIGUEL DAS MATAS - BAHIA**.

CONTRATADA: **BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546**, nome fantasia: **OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ; sob o nº 24.856.836/0001-50, Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, representado neste ato pela Sr.^a **BIANCA BARRETO OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF sob nº 053.569.755-46 e RG sob o nº 1276402589 domiciliada na Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.	11 meses	1.500,00	16.500,00
Valor Total R\$				16.500,00

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente,



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba

CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº42.242.628/0001-43

de modo a atender ao disposto da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no art. 75, inciso II, da citada Lei e Processo Administrativo nº 009/2023 - Dispensa de Licitação nº 007/2023.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LOCAL E DATA: SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA, 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
CNPJ: 42.242.628/0001-43

JOSÉ GOMES VIEIRA
Presidente da Câmara -

CONTRATADA:

Bianca Barreto Oliveira
BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546

CNPJ: 24.856.836/0001-50

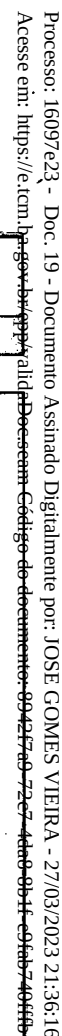
Bianca Barreto Olivera
05356975546

Rua José Barreto, Nº 243, Centro,
CEP: 45.480-000, Mutuípe-BA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Girlane Moura Batista Souza	Nome:	Geisa Santos Santa Cruz
RG.:	20567294-90 - SSP/BA	RG.:	14193459-07 - SSP/BA
Ass.:	<i>Girlane Moura B. Souza</i>	Ass.:	<i>Geisa S. S. Cruz</i>





Sexta-feira • 10 de Fevereiro de 2023 • Ano XIV • Nº 434

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Gomes Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJHENDK0MZI4M0RDMPDY0N0

Licitações



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Praça Oriando Spínola, Nº174 - Centro – São Miguel das Matas – Ba
CEP 44.580-000 – Telefax (75) 3676-2380
CNPJ nº42.242.628/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel das Matas/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 009/2023 - Dispensa de Licitação nº. 007/2023 vem emitir o presente **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas – Bahia.	11 meses	1.500,00	16.500,00
Valor Total R\$				16.500,00

São Miguel das Matas/BA, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GOMES VIEIRA
Presidente da Câmara

Monique Andrade Couto
Agente de Contratação

Geisa Santos Santa Cruz
Equipe de Apoio

Girlane Moura Batista Souza
Equipe de Apoio



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba
CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380
CNPJ nº42.242.628/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas/BA, senhor **JOSÉ GOMES VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 009/2023 - Dispensa de Licitação nº. 007/2023, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia, **HOMOLOGANDO**, por conseguinte, em favor da empresa **BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546**, nome fantasia: **OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ; sob o nº 24.856.836/0001-50, Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, representado neste ato pela Sr.ª **BIANCA BARRETO OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF sob nº 053.569.755-46 e RG sob o nº 1276402589 domiciliada na Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, com o valor global de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)** e que se proceda na forma dos artigos 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

Mutuípe/BA, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ GOMES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Praça Orlando Spinola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba
CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380
CNPJ nº42.242.628/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.242.628/0001-43, com sede na Praça Orlando Spinola, nº 174, Centro, CEP: 44.580-000, São Miguel das Matas - BA, neste ato representado pelo Presidente, o Srº. **JOSÉ GOMES VIEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG sob o nº. 03671235-33 - SSP/BA e CPF sob o nº 541.922.505-00, eleito para o biênio 2023/2024, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 20, Centro, **SÃO MIGUEL DAS MATAS - BAHIA**.

CONTRATADA: **BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546**, nome fantasia: **OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ; sob o nº 24.856.836/0001-50, Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000, representado neste ato pela Sr.ª **BIANCA BARRETO OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, inscrita no CPF sob nº 053.569.755-46 e RG sob o nº 1276402589 domiciliada na Rua José Barreto, nº 243, Centro, Mutuípe-Bahia, CEP 45480-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no gerenciamento patrimonial dos bens móveis e imóveis de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao setor público, junto a Câmara Municipal de São Miguel das Matas - Bahia.	11 meses	1.500,00	16.500,00
Valor Total R\$				16.500,00

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente,



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - Ba
CEP 44.580-000 - Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº42.242.628/0001-43

de modo a atender ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no art. 75, inciso II, da citada Lei e Processo Administrativo nº 009/2023 - Dispensa de Licitação nº 007/2023.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LOCAL E DATA: SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA, 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
CNPJ: 42.242.628/0001-43
JOSÉ GOMES VIEIRA
- Presidente da Câmara -

CONTRATADA: BIANCA BARRETO OLIVEIRA 05356975546
CNPJ: 24.856.836/0001-50

TESTEMUNHAS:

Nome:	Girlane Moura Batista Souza	Nome:	Geisa Santos Santa Cruz
RG.:	20567294-90 - SSP/BA	RG.:	14193459-07 - SSP/BA
Ass.:		Ass.:	



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Processo: 16097/e23 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GOMES VIEIRA - 27/03/2023 21:36:16
Acesse em: <https://e.licam.br/gov.br/legis/legisla/Doc/seam/Codigo.do?documento=8942f79-72c7-4da8-8b1f-e9f6b740fffb>

Câmara Municipal de São Miguel das Matas

Segunda-feira • 9 de Janeiro de 2023 • Ano XIV • Nº 414

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 09
Licitações	10 a 13
Portarias	14 a 17



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Gomes Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKQ1RDKYNDK3OEU1MEVCOU



Portarias



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro - São Miguel das Matas - BA
CEP 44.580-000 - Telef. (75) 3676-2380

PORTARIA Nº. 009 DE, 04 DE JANEIRO DE 2023

JOSÉ GOMES VIEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e art. 67 da Lei nº 8.666/1933 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de São Miguel das Matas/BA, a Servidora **GEISA SANTOS SANTA CRUZ**, portadora do CPF/MF sob o nº 062.439.785-83 e RG sob o nº 14193459-07 - SSP/BA, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TESOUREARIA** da Câmara Municipal de **SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da Câmara Municipal de São Miguel das Matas.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS - BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ GOMES VIEIRA
- Presidente da Câmara -

VALDECI MAIA DA FONSECA BARRETO
- 1º Secretária -